

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 18.08.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/008557/2023 - COOTACOM - COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES E AMIGOS DO COLÉGIO MILITAR, (RJ-714): Com base no parecer da área técnica (57550473). **DEFIRO**, determinando a baixa do veículo placa LMN-6535 (RJ-714.011) e o cancelamento do registro do cooperado ALVARO CÉSAR GONÇALVES, relativo à operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento.

DE 28.08.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/001946/2023 - **DEFIRO** com base no parecer da área técnica (Doc SEI 58034709).

PROCESSO Nº SEI-100005/002938/2023 - **DEFIRO** com base no parecer da área técnica (Doc SEI-58061072).

PROCESSO Nº SEI-100005/003141/2023 - **DEFIRO** com base no parecer da área técnica (Doc SEI-57992406).

PROCESSO Nº SEI-100005/007621/2023 - **DEFIRO** com base no parecer da área técnica (Doc SEI 58229275/57574306).

DE 29.08.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/000856/2023 - **INDEFIRO** com base no parecer da área técnica (Doc SEI 58194868).

PROCESSO Nº SEI-100005/006212/2023 - ANRIET DE SOUZA BRITO - Agente Administrativo, Id. Funcional nº 26895420. **CONCEDO** o Adicional de Qualificação a contar de 16/07/2023, conforme decisão da Comissão de Adicional de Qualificação e Parecer ASSJUR/DETRO nos termos do art. 3º, parágrafo único e art. 4º, da Portaria DETRO/PRES. nº 1.034/2011.

| ENTIDADE | PROCESSO | PROJETO | VALOR |
|--------------|------------------------|--|-------------------|
| INEA/DIRBAPE | SEI-070002/009916/2023 | Restauração Florestal na bacia do rio Cuiaíba e "bota-fora" localizado em trecho às margens da Rodovia BR-040, Petrópolis-RJ | R\$ 32.556.290,83 |
| INEA/DIRRAM | SEI-070002/014669/2023 | Construção de Pier Flutuante - Sepetiba | R\$ 30.000.000,00 |
| INEA/DIRRAM | SEI-070002/014659/2023 | Obra de Saneamento e Infraestrutura - Guandu do Senna - Bangu | R\$ 20.000.000,00 |

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a contar de 03 de agosto de 2023.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2023

FILIPE ALVES DA SILVA MENDES
Diretor Geral de Administração e Finanças

Id: 2505592

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00156604

NOME: ADEMAR FERREIRA DO CANTO **CNPJ/CPF** Nº 644.996.777-34 **ENDEREÇO**: ESTRADA TERESÓPOLIS - RJ 130 KM 14,5 **MUNICÍPIO**: TERESÓPOLIS **INFRAÇÃO**: Artigo 44 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE**: Advertência **PROCESSO Nº** SEI-070002/007826/2020.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00146277

NOME: WINNER VIEGAS FALANTE **CNPJ/CPF** Nº 041.928.397-84 **ENDEREÇO**: FAZENDA RECREIO - ALEIXO **MUNICÍPIO**: SÃO FIDÉLIS **INFRAÇÃO**: Artigo 46 E 60 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE**: Multa Simples R\$ 7.103,75 **PROCESSO Nº** E-07/002.13178/2014.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158617

NOME: MLX COMERCIO DE GASES LTDA **CNPJ/CPF** Nº 17.352.435/0001-06 **ENDEREÇO**: RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS BR 101, S/N **MUNICÍPIO**: ITABORAÍ **INFRAÇÃO**: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE**: Multa Simples R\$ 2.062,82 **PROCESSO Nº** SEI-070002/011146/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158640

NOME: JACKSON MOREIRA BARBOSA **CNPJ/CPF** Nº 29.640.639/0001-13 **ENDEREÇO**: AV CANAL ARROIO PAVUNA, S/N. **MUNICÍPIO**: RIO DE JANEIRO. **INFRAÇÃO**: Artigo 95 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE**: Multa Simples R\$ 7.892,72. **PROCESSO Nº** SEI-070002/006270/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158625

NOME: V.B. SILVA JÚNIOR TRANSPORTES. **CNPJ/CPF** Nº 04.927.116/0001-21 **ENDEREÇO**: RUA ARTUR EMÍLIANO COSTA, 324/330. **MUNICÍPIO**: CAMPOS DOS GOYTACAZES. **INFRAÇÃO**: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE**: Multa Simples R\$ 2.088,14. **PROCESSO Nº** SEI-070002/011132/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158626

NOME: ADEMIR COMÉRCIO DE VEÍCULOS E TRANSPORTADORA LTDA. **CNPJ/CPF** Nº 55.753.578/0001-00. **ENDEREÇO**: RUA TABOR, Nº 491. **MUNICÍPIO**: SÃO PAULO. **INFRAÇÃO**: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE**: Multa Simples R\$ 2.088,14. **PROCESSO Nº** SEI-070002/011130/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158670

NOME: BR MARINAS GLORIA S.A. **CNPJ/CPF** Nº 11.107.074/0001-48. **ENDEREÇO**: AVENIDA INFANTE DOM HENRIQUE, S/N. **MUNICÍPIO**: RIO DE JANEIRO. **INFRAÇÃO**: Artigo 96 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE**: Multa Simples R\$ 53.073,45. **PROCESSO Nº** SEI-070002/011849/2021.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158641

NOME: LUIZ CARLOS ROQUE DE LIMA. **CNPJ/CPF** Nº 903.273.657-49. **ENDEREÇO**: ESTRADA SANTA VERIDIANA, Nº 5. **MUNICÍPIO**: RIO DE JANEIRO. **INFRAÇÃO**: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE**: Multa Simples R\$ 6.867,51. **PROCESSO Nº** SEI-070002/001018/2022.

PROCESSO Nº SEI-100005/006226/2023 - **INDEFIRO** com base no parecer da área técnica (Doc SEI58350536/58329790).

PROCESSO Nº SEI-100005/006414/2023 - **INDEFIRO** com base no parecer da área técnica (Doc SEI 57930926).

Id: 2505846

Secretaria de Estado do
Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO
CONSELHO SUPERIOR

ATO DO VICE-PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO EXECUTIVA FECAM Nº 354
DE 28 DE AGOSTO DE 2023

APROVA PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO - FECAM, na 180ª Reunião, realizada em caráter extraordinário em 28 de agosto de 2023, e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Regimento Interno deste Conselho, e tendo em vista o constante no processo SEI-070026/000103/2021;

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o projeto abaixo discriminado, a ser custeado a fundo perdido com recursos FECAM, nos termos do item I do Manual de Operações do Fundo, totalizando R\$ 82.556.290,83 (Oitenta e dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa reais e oitenta e três centavos).

| ENTIDADE | PROCESSO | PROJETO | VALOR |
|--------------|------------------------|--|-------------------|
| INEA/DIRBAPE | SEI-070002/009916/2023 | Restauração Florestal na bacia do rio Cuiaíba e "bota-fora" localizado em trecho às margens da Rodovia BR-040, Petrópolis-RJ | R\$ 32.556.290,83 |
| INEA/DIRRAM | SEI-070002/014669/2023 | Construção de Pier Flutuante - Sepetiba | R\$ 30.000.000,00 |
| INEA/DIRRAM | SEI-070002/014659/2023 | Obra de Saneamento e Infraestrutura - Guandu do Senna - Bangu | R\$ 20.000.000,00 |

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159532

NOME: RIOTERRA DISTRIBUIDORA DE ACOS PLANOS INDUSTRIA E COMERCIO S/A. **CNPJ/CPF** Nº 11.979.834/0001-07. **ENDEREÇO**: RODOVIA ESTADUAL, RJ-143, S/Nº. **MUNICÍPIO**: VALENÇA. **INFRAÇÃO**: Artigo 61, 62 e 64 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE**: Multa Simples R\$ 65.079,47. **PROCESSO Nº** SEI-070002/015271/2023.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159531

NOME: MGC BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ/CPF** Nº 09.425.737/0001-20. **ENDEREÇO**: AVENIDA RIO BRANCO, Nº 115, SALA 2001. **MUNICÍPIO**: RIO DE JANEIRO. **INFRAÇÃO**: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE**: Multa Simples R\$ 11.801,20. **PROCESSO Nº** SEI-070002/015272/2023.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159529

NOME: TIAGO JUNIOR MACIEL. **CNPJ/CPF** Nº 109.967.417-47. **ENDEREÇO**: RODOVIA GECY VIEIRA GONÇALVES, Nº 153. **MUNICÍPIO**: VALENÇA. **INFRAÇÃO**: Artigo 62 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE**: Multa Simples R\$ 14.899,46. **PROCESSO Nº** SEI-070002/015268/2023.

Id: 2505539

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE PÓS LICENÇA

DESPACHO DO DIRETOR
DE 18/05/2021

PROCESSO Nº SEI-E-07/002.12542/2017 - NOME: POSTO DE COMBUSTÍVEIS GOYTACAZES LF & R LTDA - AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPSULEAI/00151287, face ao deliberado pela Diretoria de Pós Licença em 18 de maio de 2021, a impugnação apresentada foi **INDEFERIDA**, mantendo a multa simples.

Id: 2505676

Secretaria de Estado de Agricultura,
Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA
E ABASTECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS
DE ORIGEM ANIMAL

DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 30.08.2023

PROCESSO Nº SEI-020007/004358/2023 - **AUTORIZO** o registro do produto logurte natural, pertencente à FERNANDO CERQUEIRA LEITE - SIE 098, conforme solicitação e parecer no presente processo.

PROCESSO Nº SEI-020007/003562/2022 - **AUTORIZO** a alteração de rótulo do produto Queijo de coalho, pertencente à AF NUNES RANGEL LTDA ME - SIE 1027, conforme solicitação e parecer no presente processo.

PROCESSO Nº SEI-020007/004222/2021 - **AUTORIZO** o registro dos produtos Miúdos congelados de bovino - coração, Carne congelada de frango - filé de coxa, Ponta da costela salgada de suíno e Garganta salgada de suíno, pertencentes à RIOFRIO MAIS ALIMENTOS IMPORTAÇÃO EIRELI - SIE 1328, conforme solicitação e parecer no presente processo.

PROCESSO Nº SEI-020007/004338/2023 - **AUTORIZO** o cancelamento do Registro sob o nº 1283 SIE/RJ do estabelecimento Vidal Ramos Abatedouro Ltda. ME, classificado como Matadouro Frigorífico de Bovinos e Bubalinos, na Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal, da Superintendência de Defesa Agropecuária, conforme solicitação e parecer no presente administrativo.

Id: 2505521

Secretaria de Estado de
Cultura e Economia Criativa

ATO DA SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SECEC Nº 294 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

INSTITUI A COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS DO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO DE QUE TRATA O DECRETO Nº 46.981, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Rio de Janeiro, o Decreto nº 46.981, de 19 de março de 2020, que regulamenta o FUNDO ESTADUAL DE CULTURA e dá outras providências, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-180007/000356/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura - FEC, com a finalidade de assessorar o Comitê Gestor do FEC no exercício de suas competências, considerando o art. 40 da Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015 e o §1º do art.16 do Decreto nº 46.981, de 19 de março de 2020, e em atendimento ao Decreto Estadual de 24 de março de 2020, que compõe o Comitê Gestor do FEC.

Art. 2º - A Comissão Técnica será composta por 07 (sete) membros titulares e 01 (um) presidente, todos servidores da SECEC e nomeados por ato da Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa, conforme §1º do art.16 do Decreto 46.981 19 de março de 2020.

I - a Comissão Técnica será composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

Diana Ribeiro Lopes De Rose Souza - ID: 5120893-8

Ciro Guimarães Torres - ID: 5129027-8

Gabriela da Silva Pimenta - ID: 5143728-7

Isabella Ferreira do Nascimento - ID: 5138781-6

Karen de Abreu Souza - ID: 5140274-2

Silvio Leite de Souza - ID: 4271280-7

Stênio Dias da Nóbrega - ID: 5129655-1

Tatiana Martins Salomão - ID: 5123461-0

Parágrafo Único - Nas faltas e impedimentos da presidência, a mesma será substituída por servidor designado pela Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa em ato próprio.

Art. 3º - Compete à Comissão Técnica no que se refere aos Editais do FEC e da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo):

I - Elaborar minutas de editais de chamada pública;

II - Coordenar as etapas do processo seletivo e deliberar de acordo com os critérios estabelecidos em cada Edital;

III - Proceder com a análise da documentação preliminar e da documentação necessária para contratação de projetos inscritos nas chamadas públicas;

IV - Monitorar o sistema de inscrição e avaliação de projetos;

V - Gerenciar o processo de contratação dos projetos contemplados nos Editais;

VI - Encaminhar as publicações referentes a todas as comunicações pertinentes ao certame para o Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

VII - Fornecer subsídios para avaliação do Comitê Gestor, propondo medidas para seu aperfeiçoamento;

VIII - Apresentar subsídios, para fins de elaboração das diretrizes e planos de investimentos, plurianual e anual, dos recursos do FEC.

IX - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas a fim de prestar apoio técnico-administrativo ao Comitê Gestor.

§ 1º - As deliberações da Comissão serão adotadas por maioria simples.

§ 2º - O parecer dado pela Comissão terá caráter de recomendação.

Art. 4º - A Comissão Técnica tem caráter permanente e em caso de mudança de qualquer um dos membros em sua composição a indicação será estabelecida em ato específico da Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa, obedecidos os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 5º - Os membros da Comissão Técnica, referidos no art. 3º ficam impedidos de:

I - participar da apreciação de programas, projetos e ações culturais nos quais tenha interesse;

II - participar como colaborador na elaboração do projeto ou membros que tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - litigar judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Único - O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao Comitê Gestor, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Art.6º - A Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura - FEC, instituída pela Resolução SECEC nº 222, de 15 de julho de 2022 passa a ser substituída por esta Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Resolução SECEC nº 154, de 16 de abril de 2021.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023

DANIELLE BARROS
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2505580